# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Próteses Dentárias, em Atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS

| ITEM | PRODUTO | CATMAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 182.001.015<br><br>Serviços de confecção de próteses dentárias: Prótese Parcial Mandibular Removível (07.01.07.009-9) Confeccionado em Resina acrílica prensada; Dentes com, no mínimo, dupla prensagem e Ligas metálicas de cromo-cobalto.<br>incluindo todo processo de confecção da prótese (moldagem inicial, moldeiras individuais (caso necessário), moldagem funcional, registro intermaxilar, prova dos dentes, prova da estrutura, entrega da prótese e ajustes da prótese na Unidade de Saúde) | - | SERV | 42 |
| 02 | 182.001.016<br><br>Serviços de confecção de próteses dentárias: Prótese Parcial Maxilar Removível (07.01.07.010-2) Confeccionado em Resina acrílica prensada; Dentes com, no mínimo, dupla prensagem e Ligas metálicas de cromo-cobalto.<br>incluindo todo processo de confecção da prótese (moldagem inicial, moldeiras individuais (caso necessário), moldagem funcional, registro intermaxilar, prova dos dentes, prova da estrutura, entrega da prótese e ajustes da prótese na Unidade de Saúde). | - | SERV | 05 |
| 03 | 182.001.013<br><br>Serviços de confecção de próteses dentárias: Prótese Total Mandibular (07.01.07.012-9) Confeccionado em Resina acrílica prensada; Dentes com, no mínimo, dupla prensagem e Ligas metálicas de cromo-cobalto.<br>incluindo todo processo de confecção da prótese (moldagem inicial, moldeiras individuais (caso necessário), moldagem funcional, registro intermaxilar, prova dos dentes, prova da estrutura, entrega da prótese e ajustes da prótese na Unidade de Saúde) | - | SERV | 110 |

Assinado por 7 pessoas: EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, ADRIANA MAURA MASET TOBAL, RODRIGO DE MORAES GAMBA, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ e KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE e informe o código 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 182.001.014<br><br>Serviços de confecção de próteses dentárias: Prótese Total Maxilar (07.01.07.013-7) Confeccionado em Resina acrílica prensada; Dentes com, no mínimo, dupla prensagem e Ligas metálicas de cromo-cobalto. incluindo todo processo de confecção da prótese (moldagem inicial, moldeiras individuais (caso necessário), moldagem funcional, registro intermaxilar, prova dos dentes, prova da estrutura, entrega da prótese e ajustes da prótese na Unidade de Saúde) | - | SERV | 50 |
| 05 | 182.001.017<br><br>Serviços de confecção de próteses dentárias: Próteses Coronárias/Intrarradiculares/Fixas/ Adesivas (07.01.07.014-5) Confeccionado em Resina acrílica prensada; Dentes com, no mínimo, dupla prensagem e Ligas metálicas de cromo-cobalto. incluindo todo processo de confecção da prótese (moldagem inicial, moldeiras individuais (caso necessário), moldagem funcional, registro intermaxilar, prova dos dentes, prova da estrutura, entrega da prótese e ajustes da prótese na Unidade de Saúde) | - | SERV | 05 |

## 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, tendo em vista que os usuários do Sistema Único de Saúde necessitam de reabilitação protética, promovendo a recuperação da função mastigatória, fonética e estética, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e das condições de saúde da população.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria para a fabricação das próteses odontológicas, sendo necessária a contratação de laboratório especializado para execução dos serviços. A medida possibilitará a redução da demanda reprimida, a continuidade dos tratamentos de reabilitação protética e o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

Além disso, a contratação está alinhada às ações da Atenção Primária à Saúde e à **Portaria GM/MS nº 9.082, de 3 de dezembro de 2025**, que credencia e habilita municípios ao recebimento do incentivo financeiro federal de custeio referente às equipes e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), fortalecendo a oferta dos serviços de saúde bucal e ampliando o acesso da população à reabilitação oral

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ou CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 7 pessoas: EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, ADRIANA MAURA MASET TOBAL, RODRIGO DE MORAES GAMBA, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ e KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE e informe o código 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias, pelo período de 12 (doze) meses.

O serviço compreende a realização, pela empresa contratada, de todo o processo de confecção das próteses odontológicas, incluindo moldagem inicial, confecção de moldeiras individuais, moldagem funcional, registro intermaxilar, prova dos dentes, prova da estrutura, confecção laboratorial, entrega e ajustes das próteses.

As etapas clínicas serão realizadas nas unidades de saúde da rede municipal designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por cirurgião-dentista da empresa contratada, cabendo também à contratada a execução das etapas laboratoriais, o transporte adequado dos moldes e das próteses e sua entrega na respectiva unidade de saúde. A contratada também será responsável pela realização de reparos, correções ou substituições decorrentes de falhas de fabricação ou inadequações técnicas, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação visa atender à demanda dos usuários do SUS, reduzir a demanda reprimida e assegurar a continuidade dos tratamentos de reabilitação protética, contribuindo para a melhoria da saúde bucal e da qualidade de vida da população.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.301.0002.2042 - Gestão da Atenção Primária
1.600.0000 - SUS União - Bloco Manutenção da Saúde
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
**Ficha: 356**

## 6. VALOR ESTIMADO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

O valor total estimado de referência deste pregão é de **R$ 85.512,44 (Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Doze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômico-financeira, conforme determinado na Lei 14.133/2021.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam de reabilitação oral por meio da confecção de próteses dentárias, garantindo a continuidade dos serviços de saúde bucal, a redução da demanda reprimida e o atendimento da demanda existente no Município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o menor preço por lote, observadas as especificações e condições estabelecidas no processo.

Considerando que o valor estimado da licitação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o processo licitatório será de ampla concorrência, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte os demais direitos e benefícios de tratamento diferenciado e favorecido previstos na referida legislação.

Não será estabelecida cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando a necessidade de preservar a unidade do objeto e proporcionar maior racionalidade à execução, ao

Assinado por 7 pessoas: EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, ADRIANA MAURA MASET TOBAL, RODRIGO DE MORAES GAMBA, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ e KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE e informe o código 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

acompanhamento e à gestão contratual, sem prejuízo da observância integral dos demais benefícios e tratamentos diferenciados assegurados pela legislação às ME e EPP.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, quando cabível, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 8. FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço será executado de forma contínua, conforme a demanda encaminhada pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade mínima de atendimento de 20 (vinte) próteses mensais**.**

A empresa contratada deverá realizar todo o processo de confecção das próteses odontológicas, incluindo moldagem inicial, confecção de moldeiras individuais, moldagem funcional, registro intermaxilar, prova dos dentes, prova da estrutura, entrega e ajustes das próteses. Esses procedimentos serão realizados nas unidades de saúde da rede municipal designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por cirurgião-dentista da empresa contratada.

A confecção das próteses odontológicas deverá ser realizada pela própria contratada, utilizando estrutura física, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra qualificada, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, não sendo permitida a subcontratação dos serviços.

As próteses confeccionadas deverão ser entregues na respectiva unidade de saúde de origem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da retirada dos moldes.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos e componentes necessários à execução dos serviços, bem como pelo transporte dos moldes e das próteses, incluindo coleta, entrega, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas decorrentes da execução contratual, sem qualquer ônus para a Administração.

Quando houver necessidade de ajustes, reparos, reembasamentos, substituições ou correções decorrentes de falhas de fabricação ou inadequação técnica, a contratada será responsável pela realização dos serviços em seu estabelecimento, devendo providenciar o recolhimento da prótese na unidade de saúde e sua devolução no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Durante as etapas de moldagem, confecção, entrega da prótese e realização dos ajustes necessários, o atendimento e o acompanhamento do paciente relacionados à prótese serão de responsabilidade do cirurgião-dentista da empresa contratada. Após a conclusão dessas etapas, o acompanhamento do paciente ficará sob a responsabilidade do cirurgião-dentista da Estratégia Saúde da Família – ESF da área em que o paciente estiver cadastrado.

Caso a empresa contratada esteja sediada em outro município, será de sua inteira responsabilidade deslocar sua equipe até o Município de Chapadão do Sul/MS para realizar todas as etapas necessárias nas unidades de saúde da rede municipal, incluindo moldagens, provas, entrega e ajustes das próteses, sendo vedado o encaminhamento de pacientes para atendimento fora do Município em razão da execução do contrato

A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos serviços executados, bem como o adequado acondicionamento e transporte dos moldes e das próteses durante todas as etapas da execução.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

Assinado por 7 pessoas: EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, ADRIANA MAURA MASET TOBAL, RODRIGO DE MORAES GAMBA, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ e KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE e informe o código 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade das próteses confeccionadas, o atendimento aos prazos estabelecidos e a conformidade dos serviços com as especificações da contratação.

O recebimento das próteses não caracterizará sua aceitação definitiva, ficando condicionado à verificação da conformidade dos serviços e da qualidade dos materiais empregados pela fiscalização da Administração. Constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Os prazos e procedimentos poderão ser ajustados pela fiscalização do contrato, desde que não haja prejuízo à continuidade do atendimento aos pacientes.

**8.1 Locais para a realização dos procedimentos e entrega das próteses**

- ESF Central – Rua Bélgica, esquina com a Rua Ucrânia, bairro Liiv Reserva das Nações;
- ESF Sibipiruna – Avenida Rio Grande do Norte, nº 857, Sibipiruna;
- ESF Flamboyant – Rua Rio Grande do Norte, nº 160, Flamboyant;
- ESF Esplanada – Avenida das Garças, nº 749, Esplanada III;
- ESF Planalto – Rua Planalto, nº 508, Planalto;
- ESF Saúde Lar – Rua Campo Grande, nº 585;
- ESF Esperança – Rua J, nº 180, Esperança.

**8.2 Fluxo de Execução dos Serviços**

A execução dos serviços ocorrerá conforme o fluxo abaixo:

1. O paciente será atendido na unidade de saúde da rede municipal, onde o cirurgião-dentista da empresa contratada realizará a confecção dos moldes necessários, utilizando a estrutura física disponibilizada pelo Município.
2. Após a confecção dos moldes, a contratada será responsável por seu adequado acondicionamento e transporte até o laboratório, onde será efetuada a confecção da prótese odontológica, utilizando materiais e técnicas compatíveis com as especificações da contratação.
3. Concluída a confecção, a prótese será entregue pela contratada na unidade de saúde de origem, onde será instalada e adaptada ao paciente pelo cirurgião-dentista da empresa contratada.
4. Havendo necessidade de ajustes, reparos ou correções decorrentes de falhas de fabricação ou inadequação técnica, a equipe da contratada deverá realizar os procedimentos necessários na unidade de saúde. Caso seja necessário encaminhar a prótese ao laboratório, a contratada deverá recolhê-la e devolvê-la no prazo estabelecido no contrato, sem custos adicionais para a Administração.

**8.3 DO RECEBIMENTO**

Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Assinado por 7 pessoas: EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, ADRIANA MAURA MASET TOBAL, RODRIGO DE MORAES GAMBA, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ e KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE e informe o código 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.087/90.

## 8.4 QUALIFICAÇÃO TECNICA

Deverá ser apresentado:

**A)** **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na confecção de próteses dentárias, tais como próteses totais, próteses parciais removíveis, reembasamentos, consertos e demais serviços relacionados à reabilitação protética;

**B)** Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

**C)** Comprovação de que a empresa licitante possui Responsável Técnico, com formação em Técnico em Prótese Dentária ou Cirurgião-Dentista, devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO).

**D)** Comprovação de registro ativo da empresa licitante no Conselho Regional de Odontologia – CRO, compatível com a atividade de laboratório de prótese dentária;

**E)** Comprovação de cadastro do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

## 8.5 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 8.6 DA GARANTIA DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

A contratada deverá assegurar a qualidade das próteses confeccionadas, garantindo sua adequação às especificações técnicas e às necessidades dos pacientes atendidos.

As próteses deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da data de sua entrega ao paciente. Durante esse período, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais defeitos de fabricação, falhas na confecção ou inadequações técnicas que comprometam a utilização da prótese.

Caso seja constatada a necessidade de reparo ou substituição em razão de defeitos cobertos pela garantia, a contratada deverá adotar as providências necessárias para restabelecer as condições adequadas de uso, observando os prazos estabelecidos para a execução contratual.

## 8.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## DO PAGAMENTO

Os serviços serão prestados e, mensalmente deverá ser emitida a Nota Fiscal e protocolada, acompanhada de cópia da folha de ponto, assinada pelo fiscal responsável.



Assinado por 7 pessoas: EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, ADRIANA MAURA MASET TOBAL, RODRIGO DE MORAES GAMBA, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ e KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE e informe o código 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF". Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF". Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a

Assinado por 7 pessoas: EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, ADRIANA MAURA MASET TOBAL, RODRIGO DE MORAES GAMBA, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ e KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE e informe o código 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.
No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

**8.9 DO REAJUSTE**

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º, interpretado em conjunto com o art. 6º, LVIII, ambos da Lei 14.133/2021.
O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.
Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Consideradas as características do objeto a ser contratado, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos técnicos, econômicos e jurídicos a seguir expostos:

**a)** Simplicidade do Objeto e Competitividade do Mercado

O objeto da presente licitação possui natureza comum, com baixa complexidade técnica, não demandando integração de expertises diferenciadas, tecnologia singular ou elevado aporte financeiro que justifique a soma de capacidades entre empresas.
As pesquisas de mercado realizadas na fase de planejamento, devidamente registradas nos autos, demonstram a existência de amplo universo de empresas individualmente aptas a executar integralmente o objeto, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e econômico-financeiros exigidos, sem a necessidade de consorciamento.
Assim, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a contratação.

**b)** Preservação da Ampla Concorrência e da Vantajosidade da Proposta

Em mercados caracterizados por elevada oferta de fornecedores individuais, a permissão de consórcios pode produzir efeito contrário ao interesse público, ao possibilitar a união de empresas que, em condições normais, deveriam competir entre si.
Tal prática pode resultar na redução artificial do número de licitantes, com reflexos negativos sobre a competitividade do certame e potencial elevação dos preços ofertados, em afronta aos princípios da ampla concorrência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A vedação, portanto, atua como instrumento de proteção à lógica concorrencial do mercado.

**c)** Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual



Assinado por 7 pessoas: EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, ADRIANA MAURA MASET TOBAL, RODRIGO DE MORAES GAMBA, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ e KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE e informe o código 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

A execução contratual por empresa individual contribui para maior eficiência administrativa, ao mitigar riscos inerentes à atuação consorciada, tais como:
conflitos internos entre empresas consorciadas; dificuldades na definição de responsabilidades; entraves decisórios decorrentes de divergências de gestão; complexidade na fiscalização e na responsabilização.
A adoção de contratação singular assegura maior celeridade, clareza na execução do contrato e efetividade na fiscalização, em consonância com os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

**d)** Prevenção à Concentração Econômica e à Dominação de Mercado

A vedação à participação em consórcios também visa evitar a concentração excessiva de mercado, impedindo que grandes agentes econômicos se associem com o objetivo de restringir ou inviabilizar a participação de empresas de menor porte, as quais demonstram plena capacidade de execução individual do objeto.
Dessa forma, a medida estimula a competição saudável, preserva o equilíbrio do mercado e reforça o tratamento isonômico entre os potenciais licitantes.
Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não restringe indevidamente a competitividade, mas, ao contrário, protege o interesse público, fortalece a concorrência, promove a eficiência contratual e resguarda a seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será por "MENOR PREÇO POR LOTE, ABRANGENDO OS 05 (CINCO) ITENS EM LOTE ÚNICO".

## 11. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de "Contrato" ou da "Ata de Registro de Preços", conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.
O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

## PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.
Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.
As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.
A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.
Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

Assinado por 7 pessoas: EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, ADRIANA MAURA MASET TOBAL, RODRIGO DE MORAES GAMBA, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ e KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE e informe o código 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

**1. -** CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contrações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

**2. -** INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

**3. -** GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

**4. -** PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO "1DOC – CHAPADÃO DO SUL", endereço eletrônico http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

| |
|---|
| Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul<br>Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro<br>CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS<br>Telefone: (67) 3562-2873 |

**4.1.** - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

**4.2.** A nota fiscal e demais documentos enviados no portal "1DOC – Chapadão do Sul" só serão aceitos em formato PDF e XML.

**4.3.** Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

**4.4.** O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no "1DOC – Chapadão do Sul", no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

**4.5.** Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

**4.6.** O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

**4.7.** O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal "1DOC – Chapadão do Sul", junto ao documento.

Assinado por 7 pessoas: EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, ADRIANA MAURA MASET TOBAL, RODRIGO DE MORAES GAMBA, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ e KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE e informe o código 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

**4.8.** Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

**5. -** RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

**5.1. -** O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

**5.2. -** Caso existam "pontos divergentes", estes deverão ser lançados no portal "1DOC – Chapadão do Sul" junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão "COMUNICADO DE IRREGULARIDADE".

**5.3. -** O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

**6. -** RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

**6.1. -** Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

**6.2. -** O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

**7. -** DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

**8. -** ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

**8.1. -** Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

**9. -** RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

**10. -** RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Assinado por 7 pessoas: EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, ADRIANA MAURA MASET TOBAL, RODRIGO DE MORAES GAMBA, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ e KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE e informe o código 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

**10.1. -** Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

**10.2. -** Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.3. -** Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

**11. -** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

**11.1. -** Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

**11.2. -** Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

**11.3. -** Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

**12. -** COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

**12.1. -** Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

**12.2. -** Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

**13. -** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

**13.1. -** Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

**14. -** EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

Assinado por 7 pessoas: EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, ADRIANA MAURA MASET TOBAL, RODRIGO DE MORAES GAMBA, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ e KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE e informe o código 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**14.1. -** Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

**15. -** OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

## 12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias visa garantir a continuidade dos serviços de reabilitação oral ofertados pela rede municipal de saúde, reduzindo a demanda reprimida e ampliando o acesso da população aos tratamentos protéticos.

Com a contratação, espera-se proporcionar melhor qualidade de vida aos pacientes, por meio da recuperação das funções mastigatória, fonética e estética, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços de saúde bucal e atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

## 13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO

Não serão necessárias adequações estruturais nas unidades de saúde para a execução dos serviços, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de estrutura física adequada para a realização dos atendimentos clínicos. As moldagens, a instalação e os ajustes das próteses serão realizados pelo cirurgião-dentista da empresa contratada, enquanto o acompanhamento posterior do paciente ficará sob a responsabilidade do cirurgião-dentista da unidade de saúde.

Quanto à fiscalização e à gestão contratual, a Secretaria indicou a nomeação de servidores capacitados para a realização dessas atividades, conforme documentos anexos ao processo.

## 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Assinado por 7 pessoas: EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, ADRIANA MAURA MASET TOBAL, RODRIGO DE MORAES GAMBA, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ e KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE e informe o código 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

**Gestores:**

Gestora Titular: **Daniele Barbosa Cecatto Kroetz** – matricula: 3129 – Cargo: Técnico de Atividades Organizacionais II

Gestora Substituta: **Amanda Carolina Garcia Oliveira –** matrícula: 3287 **–** cargo: Técnico de Atividades Organizacionais II

**Fiscais:**

Fiscal Titular: **Rodrigo de Moraes Gamba –** matrícula 846 – Cargo: Odontólogo

Fiscal Substituta: **Mauricio Bulhões Pereira** – matrícula 847 – Cargo: Odontólogo

**Chapadão do Sul – MS, 26 de outubro de 2026.**

Elaborado por:
**Emilly Kathelly da Silva Lima**
Matrícula 13670
Assessor II

Membro da Equipe de Planejamento e Responsável pela Solicitação da Demanda
**Karla Viviane Pereira da Silva**
Matrícula 2224
Secretária Adjunta de Saúde

**Rodrigo de Moraes Gamba**
Matrícula 846
Odontólogo

Aprovado por:
**Adriana Maura Maset Tobal**
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 7 pessoas: EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA, MAURICIO BULHÕES PEREIRA, ADRIANA MAURA MASET TOBAL, RODRIGO DE MORAES GAMBA, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ e KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE e informe o código 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BB4-3FC2-46B2-F1AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMILLY KATHELLY DA SILVA LIMA (CPF 149.XXX.XXX-67) em 26/10/2026 08:38:08 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA (CPF 041.XXX.XXX-92) em 26/10/2026 08:56:38 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURICIO BULHÕES PEREIRA (CPF 613.XXX.XXX-91) em 26/10/2026 09:38:25 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADRIANA MAURA MASET  TOBAL (CPF 076.XXX.XXX-55) em 26/10/2026 13:18:07 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO DE MORAES GAMBA (CPF 216.XXX.XXX-17) em 26/10/2026 13:25:04 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ (CPF 046.XXX.XXX-77) em 27/10/2026 07:33:05 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA (CPF 017.XXX.XXX-78) em 27/10/2026 08:02:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9BB4-3FC2-46B2-F1AE